

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO N.º 500/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023**  
**PROCESSO N.º 316/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida das Américas, 13.685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.219.256/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 12.192.398, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** **Sr. Márcio Grei Alves Vital de Figueredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente nesta cidade; representa a **CONTRATADA** o **Sr. Christopher Narciso da Paz**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 118.843.357-13 e Cédula de Identidade RG n.º 24.898.455-1 SSP/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ..

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 316/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 142/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 112/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerão as últimas.

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos PRODUTOS e aceitos pelo fiscal do contrato;

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713  
713  
Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713  
Dados: 2023.09.27 13:17:44 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os produtos devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os produtos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Será inaceitável para as gerência solicitante receber quaisquer produtos danificados, vencidos ou manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- No ato da entrega os produtos deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos ou com data de vencimento anterior à 06 meses serem recusados e trocados por conta do fornecedor. Caso não seja possível a empresa devera enviar junto aos itens uma carta comprometendo-se pela troca do produto com vencimento menor ao prazo exigido.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

I Entregar com pontualidade o produto ofertado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os produtos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos PRODUTOS, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	8732	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO. TRIPLA PROTEÇÃO, BRANCA, ATÓXICA – CX COM 50 UN. - BOA QUALIDADE – REG. ANVISA E MS.	PREVEMAX	CX	600,00	4,0000	2.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>2.400,00</b>

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:118843357  
13  
Assinado de forma digital por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ:11884335713  
Dados: 2023.09.27 13:18:21 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será, contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.0 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.28.00.00 (R 3510)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital  
por CHRISTOPHER NARCISO  
DA PAZ:11884335713  
Dados: 2023.09.27 13:18:29  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

#### **12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**12.1.1 Das Condições de Entrega:** Os produtos destinados deverão ser entregues na Farmácia Municipal Rua: Aparecido Rosa, nº33 - Centro, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, pelo prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. Sempre no horário comercial de segunda a sexta -feira 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

**12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** A empresa deverá fornecer os produtos, conforme termo de referência na sua íntegra.

**12.1.2.1** No ato da entrega o produto deverá conter na embalagem original:

- a) Manual e Certificado de Garantia.
- b) Registro da ANVISA aos que exigem;
- c) Certificado de Aprovação - CA.

**12.1.2.2** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **12.3. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.3.1 Do Recebimento:** No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**12.3.1.1** Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, e que não estejam de acordo com o termo de referência.

CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335713  
Assinado de forma digital  
por CHRISTOPHER NARCISO  
DA PAZ:11884335713  
Dados: 2023.09.27 13:18:38  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.3.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**12.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.4.1 A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos da Gerência de Saúde.

**12.4.2 Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

**12.5. PRAZO DE ENTREGA:**

**12.5.1** Os produtos serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito em documento formal com o prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da Ordem de fornecimento devidamente assinada, conforme preço, marca e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

**12.5.2** O item deverá ser entregue em local indicado em documento formal devidamente assinado pela Gerência de saúde, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, e Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**13.1** – Os PRODUTOS devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

**13.2** – Os PRODUTOS deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos PRODUTOS respeitando todas as normas sanitárias.

**13.3** – O adjudicatário terá que, garantir que todas os PRODUTOS entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**13.4** – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital  
por CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335713  
Dados: 2023.09.27 13:18:47  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N°. 500/2023

Naviraí – MS, 27/09/2022.



**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de despesas,  
conforme Decreto n°. 123/2023

**Contratante**

CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335713

Assinado de forma digital  
por CHRISTOPHER  
NARCISO DA  
PAZ:11884335713  
Dados: 2023.09.27  
13:18:56 -03'00'

**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**

CPF: 118.843.357-13

**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**

**EIRELI**

CNPJ: 43.219.256/0001-05

**Contratada**

Testemunhas:



**Cássia Regina Calciolari Tonelli**

Matrícula: 943-1

Núcleo de Licitações e Contratos



**Maria Izabel Sespede Flores**

Matrícula: 8213-9

Núcleo de Licitações e Contratos

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 583/2023**

**CONTRATO:** 583/2023 – **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO:** 003/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 12/02/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R6327)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Claudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert – Matrícula nº 1474-5**, fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 570/2023**

**CONTRATO:** 570/2023 – **PROCESSO:** 316/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 142/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 43.219.256/0001-05

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/09/2023 a 31/12/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.28.00.00 (R3510)

**ASSINAM:**

**Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí-MS, (pela contratante) e **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tânia Regina de Moraes Rodrigues - Matrícula nº 3052-2 e Igor Bruno Januário – Matrícula nº 7721-6**, fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 32/2023

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **CRISLAINE ARAGÃO TELES SANTOS** - 14ª Colocação, do processo seletivo 01/2023 GEAS para visitador do Programa Criança Feliz.

**Objeto:** VISITADOR com carga horária de 40h semanais para atuar no Programa Criança Feliz , Vigência: De **24/10/2023** e término **24/10/2025**.

**Data da Assinatura :** 24/10/2023

**Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **CRISLAINE ARAGÃO TELES SANTOS** , Contratado (a).

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 474, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia o servidor **Paulo Luciano Leite Paes** , para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar